

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA**Despacho (extrato) n.º 8730/2017**

Por meu despacho de 21 de abril de 2017:

Sandra Cristina Rodrigues Santana Lopes — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, para exercer funções com a categoria de professor adjunto, da carreira do pessoal docente do ensino superior politécnico, no Instituto Politécnico de Beja, sendo remunerado pelo escalão 1, índice 185, em regime de exclusividade, com efeitos a partir de 10 de novembro de 2016.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

21 de junho de 2017. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

310796267

Despacho (extrato) n.º 8731/2017

Por meu despacho de 28 de junho de 2017:

Miguel da Conceição Bento — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, para exercer funções com a categoria de professor adjunto, da carreira do pessoal docente do ensino superior politécnico, no Instituto Politécnico de Beja, sendo remunerado pelo escalão 1, índice 185, em regime de exclusividade, com efeitos a partir de 18 de agosto de 2016.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

21 de junho de 2017. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

310796486

Despacho (extrato) n.º 8732/2017

Por meu despacho de 28 de junho de 2017:

Pedro Jorge Paulino da Silva Bento — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, para exercer funções com a categoria de professor adjunto, da carreira do pessoal docente do ensino superior politécnico, no Instituto Politécnico de Beja, sendo remunerado pelo escalão 1, índice 185, em regime de exclusividade, com efeitos a partir de 18 de agosto de 2016.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

21 de junho de 2017. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

310796623

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA**Aviso n.º 11747/2017**

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 48.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no seguimento da homologação de 15.09.2017, torna-se público que o Técnico Superior Marcos José Ramos Paixão, concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 18 valores, na sequência de celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com este Instituto.

18.09.2017. — O Vice-Presidente, *João Paulo dos Santos Marques*.

310789025

Editais n.º 772/2017

1 — Nos termos do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 69/88, de 3 de março, e 207/2009, de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, bem como do Regulamento de Recrutamento e Contratação do Pessoal Docente de Carreira do Instituto Politécnico de Leiria (IPLEiria), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 2 de julho de 2010, através

do Despacho n.º 10 990/2010, torna-se público que, por despacho, de 2 de março de 2017, do Presidente do IPEiria, sob proposta do Diretor da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais, de Leiria (ESECS), se encontra aberto pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, o concurso documental para recrutamento de um Professor Coordenador, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área de Formação de Professores — área disciplinar de Ensino da Matemática na Educação de Infância e 1.º Ciclo de Ensino Básico, da ESECS — 1 lugar.

2 — Prazo de validade: o presente concurso destina-se exclusivamente ao preenchimento do posto de trabalho acima referido, esgotando-se com o seu provimento.

3 — Conteúdo funcional da categoria:

3.1 — Compete, designadamente, aos docentes do ensino superior politécnico, nos termos do artigo 2.º-A do ECPDESP, prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes; realizar atividades de investigação, de criação cultural ou de desenvolvimento experimental; participar em tarefas de extensão, de divulgação científica e tecnológica e de valorização económica e social do conhecimento e participar na gestão das respetivas instituições de ensino superior.

3.2 — Nos termos do n.º 5 do artigo 3.º do ECPDESP, ao Professor Coordenador cabe a coordenação pedagógica, científica e técnica das atividades docentes e de investigação compreendidas no âmbito de uma disciplina ou área científica e, designadamente: reger e lecionar aulas teóricas, teórico-práticas e práticas; orientar estágios e dirigir seminários e trabalhos de laboratório ou de campo; supervisionar as atividades pedagógicas, científicas e técnicas dos professores adjuntos da respetiva disciplina ou área científica; participar com os restantes professores coordenadores da sua área científica na coordenação dos programas, metodologias de ensino e linhas gerais de investigação respeitantes às disciplinas dessa área e dirigir, desenvolver e realizar atividades de investigação científica e desenvolvimento experimental no âmbito da respetiva disciplina ou área científica.

4 — Posição remuneratória (artigo 35.º, n.º 1, ECPDESP): “O regime remuneratório aplicável aos professores de carreira e ao pessoal docente contratado para além da carreira consta de diploma próprio.” — Decreto-Lei n.º 408/89, 18 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 76/96, 18 de junho, e Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril e Decreto-Lei n.º 373/99, 18 de setembro.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Nos termos do artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 12.º-E do ECPDESP, só poderão candidatar-se os candidatos que, até à data-limite de apresentação de candidatura, reúnam cumulativamente os seguintes requisitos gerais:

- a) Ter 18 anos de idade completos;
- b) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- c) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
- d) Ter cumprido com as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Em respeito pelo artigo 19.º do ECPDESP, podem candidatar-se ao concurso os detentores do grau de doutor ou do título de especialista, obtido há mais de cinco anos, na área ou área afim daquela para que é aberto o concurso. O título de especialista mencionado no artigo 19.º do ECPDESP refere-se à previsão do artigo 48.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto.

5.3 — Os candidatos detentores de habilitações estrangeiras devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

6 — Formalização da candidatura:

6.1 — A candidatura deverá ser apresentada pessoalmente, mediante a entrega de recibo, ou por via postal, mediante correio registado com aviso de receção, para o seguinte endereço postal do Instituto Politécnico de Leiria: Rua General Norton de Matos, apartado 4133, 2411-901 Leiria, até à data-limite para apresentação de candidaturas referida no n.º 1 do presente edital.

6.2 — A candidatura deverá ser apresentada mediante requerimento de admissão ao concurso, através do formulário disponibilizado no sítio da Internet do Instituto Politécnico de Leiria (<http://www.ipleiria.pt/recursos-humanos/concursos/>), dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, datado, assinado e rubricado [onde deverão constar: nome completo, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação civil, endereço postal e eletrónico, número

de telefone, graus académicos, categoria profissional e cargo que atualmente ocupa (se aplicável), indicação do concurso a que se candidata, número do edital, com menção ao *Diário da República* em que foi publicado, bem como lista dos documentos que acompanham o requerimento].

6.3 — O candidato deverá fazer acompanhar o seu requerimento dos seguintes documentos, devidamente numerados e identificados:

- a) Fotocópia do certificado da habilitação académica e profissional ou de outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;
- b) Declaração, sob compromisso de honra, a prestar no formulário a que se refere o ponto 6.2 do presente edital, quanto à situação em que se encontra relativamente a cada uma das alíneas a), b), c) e d) do ponto 5.1 do edital;
- c) Documentos que comprovem estar o candidato nas condições legais a que se refere o ponto 5.2 e 5.3 (se aplicável) deste edital;
- d) 2 exemplares do respetivo curriculum vitæ, devidamente datado e assinado, organizado de acordo com critérios de seleção e seriação e sistema de avaliação e classificação final constantes do ponto 7 deste edital;
- e) 2 exemplares dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo.

6.4 — Dos elementos referidos nas alíneas d) e e) um exemplar será necessariamente entregue em papel e outro exemplar deverá ser entregue em formato não editável (pdf) em suporte digital (CD/DVD/PEN) devidamente identificado.

6.5 — Os documentos devem ser apresentados em língua portuguesa, espanhola ou inglesa. Quando sejam apresentados documentos comprovativos dos factos indicados no currículo ou trabalhos mencionados no currículo originariamente escritos noutra língua, deve ser, simultaneamente, apresentada tradução para português, espanhol ou inglês.

6.6 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos e previstos nos pontos 5.1, 5.2 e 5.3 (se aplicável) neste edital, ou a sua apresentação fora do prazo estipulado no n.º 1 do presente edital determina a exclusão da candidatura.

6.7 — A não apresentação dos documentos relacionados com o currículo apresentado pelo candidato implica a não valoração dos elementos que deveriam comprovar.

6.8 — A apresentação de documento falso determina a imediata exclusão do concurso e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6.9 — Os documentos entregues pelos candidatos ser-lhe-ão restituídos a seu pedido, decorrido um ano após a cessação do presente concurso, salvo no caso do presente procedimento concursal ter sido objeto de impugnação judicial. Nesta situação, a restituição dos documentos solicitados apenas poderá ocorrer após a execução de decisão jurisdicional transitada em julgado.

7 — Critérios de seleção e seriação e sistema de avaliação e classificação final (fixados nos termos dos artigos 11.º, n.º 2, alínea a) e 18.º, n.º 1, alíneas l) e m) e n.ºs 2 e 3 do Despacho n.º 10 990/2010):

7.1 — Desempenho Técnico-Científico e Profissional (DTC) em que são ponderados:

- i) Produção científica, publicações, comunicações e conferências (PC);
- ii) Orientação de trabalhos académicos conducentes a grau académico (OT);
- iii) Participação em júris de provas académicas (JPA);
- iv) Participação em projetos de investigação (PID).

7.1.1 — A classificação a atribuir neste critério, que representa 35 % da classificação final resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$DTC = (PC + OT + JPA + PID)$, sendo que os parâmetros acima referidos são avaliados da seguinte forma:

- i) PC: é valorada a produção científica e a sua partilha com a comunidade científica na área disciplinar do concurso, com um valor máximo de 20 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:
 - a) Por cada livro ou capítulo de livro publicado: 5 pontos;
 - b) Por cada artigo em revista com *peer review*: 4 pontos;
 - c) Por cada comunicação oral em conferência, encontro científico ou seminário internacional, publicado nas respetivas atas: 3 pontos;
 - d) Por cada comunicação oral em conferência, encontro científico ou seminário nacional, publicado nas respetivas atas: 2 pontos;
 - e) Por cada comunicação oral em conferência, encontro científico ou seminário nacional sem publicação: 1 ponto.

ii) OT: é valorada a orientação trabalhos académicos conducentes a grau académico, com um valor máximo de 35 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

Por cada orientação de tese de doutoramento ou dissertação, relatório de estágio ou projeto de mestrado, já concluído: 3 pontos.

iii) JPA: é valorada a participação em júris de provas académicas com um valor máximo de 35 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

- a) Por cada participação em júris de provas académicas como arguente: 3 pontos;
- b) Por cada participação em júris de provas académicas como não arguente: 2 pontos.

iv) PID: é valorada a participação em projetos de investigação na área disciplinar do concurso, com um valor máximo de 10 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

- a) Por cada projeto financiado: 3 pontos;
- b) Por cada projeto não financiado: 2 pontos.

7.2 — Capacidade Pedagógica dos Candidatos (CP) em que são ponderados:

- i) Atividade letiva (AL);
- ii) Participação na elaboração de programas (PEP);
- iii) Supervisão da Prática Pedagógica (SPP);

7.2.1 — A classificação a atribuir neste critério, que representa 45 % da classificação final, resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$CP = (AL + PEP + SPP)$, sendo que os parâmetros acima são avaliados da seguinte forma:

- i) AL: são valoradas atividade letiva, com um valor máximo de 35 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:
 - a) Por cada unidade curricular coordenada: 2 pontos;
 - b) Por cada unidade curricular lecionada: 3 pontos;
 - c) Por cada ação de formação contínua lecionada: 3 pontos;

ii) PEP: é valorada a participação na elaboração de programas, com um valor máximo de 15 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

Por cada programa elaborado: 2 pontos.

iii) SPP: são valoradas as atividades de supervisão da prática pedagógica, com um valor máximo de 50 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

- a) Por cada estudante em cada prática nos mestrados em formação de professores: 1 ponto;
- b) Por cada estudante em cada prática nas licenciaturas pós-Bolonha na formação de professores: 0,5 pontos;
- c) Por cada estudante em cada prática nas licenciaturas pré-Bolonha na formação de professores: 1 ponto;
- d) Por cada docente acompanhado no âmbito da formação em serviço ou da profissionalização em serviço: 1 ponto.

7.3 — Outras Atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que hajam sido desenvolvidas pelos candidatos (AR), em que são ponderados:

- i) Exercício em cargos em órgãos ou estruturas da instituição (COE);
- ii) Participação em projetos ou atividades consideradas relevantes para a instituição (PP);
- iii) Responsável ou corresponsável por projetos ou atividades consideradas relevantes para a instituição (RP);
- iv) Coordenação de curso ou de departamento ou comissões científicas e pedagógicas (CCD).

7.3.1 — A classificação a atribuir neste critério, que representa 20 % da classificação final, resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$AR = (COE + PP + RP + CCD)$, sendo que os parâmetros acima são avaliados da seguinte forma:

i) COE: são valoradas as atividades acima descritas com um valor máximo de 30 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

Por cada ano de exercício cumprido e por órgão da instituição: 2 pontos.

ii) PP: é valorada a participação nas atividades acima mencionadas, com um valor máximo de 20 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

- a) Participação por cada projeto: 5 pontos;
- b) Participação por cada atividade: 2 pontos.

iii) RP: é valorada a participação nas atividades acima mencionadas, com um valor máximo de 30 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

- a) Por ser responsável ou corresponsável na organização de seminários, colóquios, conferências de duração inferior a 4 horas, com relevância para a instituição: 2 pontos por cada evento;
- b) Por ser responsável ou corresponsável na organização de seminários, colóquios, conferências de duração superior a 12 horas: 5 pontos por cada evento;
- c) Por organizar práticas pedagógicas: 2 pontos por cada semestre e prática;
- d) Por ser relator na avaliação do desempenho docente:
 - d.1) de docentes não integrados na carreira: 1 ponto;
 - d.2) de docentes de carreira: 2 pontos.

iv) CCD: é valorada a participação nas atividades acima mencionadas, com um valor máximo de 20 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

- a) Por ano e curso na coordenação de curso: 3 pontos;
- b) Por ano na coordenação de departamento: 3 pontos;
- c) Por ano e comissão em comissões científicas e pedagógicas: 2 pontos.

7.4 — Todos os subcritérios avaliados nos critérios de seleção e seleção são pontuados até ao máximo de 100 pontos.

7.5 — Todos os resultados são arredondados e apresentados com uma casa decimal.

7.6 — Na apreciação fundamentada, o júri deverá ainda ter em consideração o disposto no artigo 26.º do Despacho n.º 10 990/2010, caso os candidatos se encontrem nas condições referidas nesse artigo.

7.7 — A classificação final (CF), numa escala de 0 a 100 pontos, será obtida pela seguinte fórmula: $CF = (0,35DTC + 0,45CP + 0,20AR)$, considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 50 pontos e aprovados em mérito absoluto os candidatos que obtiverem classificação final igual ou superior a 50 pontos. Todos os resultados são arredondados e apresentados com uma casa decimal.

7.8 — Em caso de empate entre candidatas, depois de obtida a classificação final, proceder-se-á à aplicação sucessiva (até se revelar necessária) dos seguintes critérios de desempate:

- 1) Melhor pontuação obtida no critério: CP (Capacidade Pedagógica dos Candidatos);
- 2) Melhor pontuação obtida no critério: DTC (Desempenho Técnico-Científico);
- 3) Melhor pontuação obtida no critério: AR (Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior).

8 — Audição pública: o Júri poderá determinar a realização de audições públicas, que serão atendidas nos termos do artigo 28.º, n.º 4, do Despacho n.º 10 990/2010.

9 — Composição do júri (nomeado nos termos do artigo 9.º e 10.º do Despacho n.º 10 990/2010 e do Despacho n.º 5010/2014, DR, 2.ª série, n.º 69 de 8 de abril):

Presidente: João Paulo dos Santos Marques, Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Leiria.

Vogais efetivos:

Alzira Maria Rascão Saraiva, Professora Coordenadora da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais (ESECS) do IPLeia (apontada);

Isabel Sofia Godinho da Silva Rebelo, Professora Coordenadora da ESECS do IPLeia;

Joana Maria Leitão Brocardo, Professora Coordenadora da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Setúbal;

Maria de Lurdes Marquês Serrazina, Professora Coordenadora da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Lisboa (apontada);

Margarida Maria Amaro Teixeira Rodrigues, Professora Coordenadora da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Lisboa.

Vogais suplentes:

Manuel Celestino Vara Pires, Professor Coordenador da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança;

Ana Cristina Soares de Lemos, Professora Coordenadora da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do IPLeia.

10 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 — O presente concurso será ainda publicitado na BEP (Bolsa de Emprego Público), no sítio da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia I. P., nas línguas portuguesa e inglesa e no sítio da Internet do Instituto Politécnico, nas línguas portuguesa e inglesa, nos termos do artigo 29.º-B do ECPDESP.

18 de setembro de 2017. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

310794899

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho n.º 8733/2017

Torna-se público que foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior com o número de registo n.º R/A-Cr 89/2011/AL02, de 11 de agosto de 2017, a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia Civil, publicado pelo Despacho n.º 10372/2014, na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 153, de 11 de agosto.

Neste seguimento, vem a Presidente do Instituto Politécnico do Porto, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 63/2016 de 13 de setembro, promover à publicação na 2.ª série do *Diário da República*, da estrutura curricular e plano de estudos, aprovados nos termos do anexo ao presente despacho.

14 de setembro de 2017. — A Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *Rosário Gambôa*.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto.
- 2 — Unidade orgânica: Instituto Superior de Engenharia do Porto.
- 3 — Grau ou diploma: Mestre.
- 4 — Ciclo de estudos: Engenharia Civil.
- 5 — Área científica predominante: Engenharia Civil.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS.
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 semestres.
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura:

Área de especialização em Construções;
 Área de Especialização em Estruturas;
 Área de especialização em Gestão da Construção;
 Área de especialização em Infraestruturas.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Engenharia Civil	EC MAT	114	
Matemática		6	
<i>Subtotal</i>		120	
<i>Total</i>			120